



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico neves nº1455, bairro Vista Alegre, Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Renda e Trabalho, torna público que realizará o Processo Administrativo nº 078/2026, Dispensa Eletrônica nº 016/2026, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 239/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 31/08/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (Catorze horas) do dia 31/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AOS RESIDENTES DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Renda e Trabalho.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no portal para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 08:00(oito horas) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. A documentação exigida é a listada na Cláusula 3 do Termo de Referência.

7.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.1.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.3.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.5.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.



9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Capelinha/MG.
- 9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

10 – ANEXOS:

- 10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.1.2. ANEXO II – Modelo de Contrato;
- 10.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Capelinha/MG, 21 de agosto de 2026.

Elenilde Oliveira dos Santos
Agente de Licitação

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos de higiene pessoal destinados aos residentes da Residência Inclusiva, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Trata-se de fornecimento contínuo.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. O Estudos Técnico Preliminar consta em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de produtos de higiene pessoal destinados aos residentes da Residência Inclusiva, serviço de acolhimento institucional integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A aquisição desses materiais é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde, conforto, bem-estar e dignidade aos usuários acolhidos, contribuindo para a prevenção de doenças e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, garantindo o abastecimento da unidade durante toda a vigência contratual.

2.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, mediante Dispensa Eletrônica, com formalização de Contrato



Administrativo, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os itens serão adquiridos em lotes, agrupados conforme sua natureza e finalidade de utilização, compreendendo um lote destinado aos produtos de higiene pessoal de uso cotidiano e outro destinado aos itens de manicure e materiais auxiliares, possibilitando maior eficiência na gestão contratual, melhor organização do fornecimento e otimização da fiscalização da execução do contrato.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação na presente contratação direta, a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação da documentação que comprove:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos constitucionais.

3.2. O critério de qualificação econômico-financeira será restrito à apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os usuais para a contratação, conforme estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.3. Em razão da baixa complexidade técnica do objeto, não serão exigidos requisitos de qualificação técnica além daqueles normalmente previstos para a habilitação dos fornecedores.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por lote.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão os dispostos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e mediante a emissão da Ordem de Compra pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. A entrega dos bens será realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo endereço será informado no momento da emissão da Ordem de Compra.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local indicados neste Termo de Referência, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Entregar somente produtos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens íntegras e originais, observando os prazos de validade, quando aplicável, e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.7. Os produtos deverão possuir registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente, especialmente pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.1.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse que possam comprometer a qualidade da atividade a ser desenvolvida. **Gestor do Contrato:** Zenilde Bruno dos Santos / **Fiscal do Contrato:** Atalícia Pereira dos Santos

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante confirmação do recebimento dos produtos pelos servidores responsáveis.

8.2. A medição ocorrerá conforme cada entrega realizada.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens será efetuado pelo Município de Capelinha/MG em até 16 (dezesseis) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e após a confirmação do recebimento dos produtos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que não haja qualquer irregularidade ou até que esta seja devidamente sanada.

8.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que tais providências forem integralmente cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos efetuados não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão aceitação definitiva do objeto.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a Ordem de Compra, mesmo na hipótese de atraso de pagamento pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, podendo, após esse período, optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual.



10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 57.476,48 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos.), conforme pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 794, 795, 796, 1408, 1393

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência integrar os autos do processo administrativo de contratação.

13. ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos de higiene pessoal.

Capelinha, 19 de agosto de 2026.

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

LOTE 1-MATERIAIS DE HIGIENE COMUNS

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	620624	ABSORVENTE HIGIÊNICO Tipo: Normal Com Abas Formato: Tradicional Material: Polpa De Celulose Polimero Acrílico, Polietileno, Tipo Uso: Externo Tamanho: Médio Tipo Adesivo: Termoplástico Protegido Fita Papel Siliconizado Componente Adicional: Com Gel Complementação: Pacote Com 8 Unidades	200	PCT	R\$3,41	R\$ 682,00
2.	361428	APARELHO BARBEAR Tipo: Descartável Material Lâmina: Aço Quantidade Lâminas: 2 UN Material Cabo: Plástico Características Adicionais: Com Fita Lubrificante	700	UND	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00



3.	3017	ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE Complementação: Creme hidratante corporal, com ação hidratante e firmadora, dermatologicamente testado, indicado para todos os tipos de pele, embalagem com no mínimo 200 g ou 200 ml.	144	UND	R\$ 13,53	R\$ 1.948,32
4.	627881	CONDICIONADOR CABELOS Aplicação: Adulto, Todos Os Tipo De Cabelo Complementação: com 350 ml, condicionador para todos os tipos de cabelos.	144	UND	R\$ 11,71	R\$ 1.686,24
5.	PDM 6110	DESODORANTE Tipo: Aerosol Modelo: Sem Perfume Aplicação: Masculino Características Adicionais: Antitranspirante, Com 150 MI	72	UND	R\$ 13,48	R\$ 970,56
6.	PMD 6110	DESODORANTE Tipo: Aerosol Modelo: Sem Perfume Aplicação: Feminino Características Adicionais: Antitranspirante, Com 150 MI	72	UND	R\$13,48	R\$ 970,56



7.	627252	DESODORANTE Tipo: Roll On Modelo: Sem Perfume Características Adicionais: Antitranspirante, Frasco Com No Mínimo 50 ML.	72	UND	R\$7,92	R\$ 570,24
8.	225325	ESCOVA CABELO Material: Madeira Material Cerdas: Náilon Tipo Cerdas: Vazadas Modelo: Parte Frontal Vazada Diâmetro: 6,50 CM Aplicação: Cabelos Compridos Características Adicionais: F uros No Cabo E Cerdas Com Superfície Lisa	24	UND	R\$23,15	R\$ 555,60



9.	398862	ESCOVA DENTAL Material Cerdas: Náilon Material Cabo: Plástico Tipo Cabo: Reto Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados Aplicação: Adulto Características Adicionais Cabo: Ligeiramente Flexível Características Adicionais: Comprimento 20cm, 4 Fileiras Tufo, Total 36 Tufos Tipo Cerdas: Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas	60	UND	R\$5,00	R\$ 300,00
10	628187	FIO DENTAL Material: Poliamida Comprimento: 50 M Características Adicionais: Encerado, Aromatizado	84	UND	R\$3,99	R\$ 335,16



1	616017	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento Complementação: Pacote Com 30 unidades;	250	PCT	R\$59,00	R\$ 14.750,00
12	616018	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Grande Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento Complementação: Pacote Com 30 unidades;	250	PCT	R\$56,74	R\$ 14.185,00



13	481317	HASTE FLEXÍVEL Material Haste: Plástico Material Ponta: Algodão Aplicação: Higiene Pessoal Características Adicionais: Com 2 Ponta Complementação: Embalagem com 75 unidades	60	UND	R\$4,76	R\$ 285,60
14	478492	LOÇÃO HIDRATANTE Composição*: À Base De Manteiga De Karité, Aveia, Vitamina E Característica Adicional: Óleo De Amêndoa E Associações Adicional: Livre De Parabenos, Ftalatos E Corantes 200ML	120	UND	R\$12,99	R\$ 1.558,80
15	630330	PENTE DE CABELO Material: Carbono Modelo: Com Cabo Tamanho: Médio Tipo Dentes: Próximos Finalidade: Alisar Fios	24	UND	R\$13,58	R\$ 325,92



14	630333	PENTE DE CABELO Material: Carbono Modelo: Cabo, Dentes Largos Tamanho: Grande Tipo Dentes: Separados Finalidade: Alisar Fios	24	UND	R\$15,00	R\$ 360,00
15	401884	SABONETE Aspecto Físico: Sólido Peso: 90 G Características Adicionais: Perfumado, Com Hidratante Complementação: Sabonete hidratante, em barra, perfumado, peso mínimo de 90 g, contendo agentes hidratantes em sua formulação, dermatologicamente testado, embalagem individual	300	UND	R\$3,48	R\$ 1.044,00



18	628581	SABONETE LÍQUIDO Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: 5,5 A 7,0 Aplicação: Mãos, Rosto E Corpo Características Adicionais: Testado Dermatologicamente Composição: Água, Laureth Sulfato De Sódio, Ácido Cítrico Complementação: Frasco contendo 500 ml , com válvula pump dosadora , sabonete líquido de aspecto viscoso, dermatologicamente testado, indicado para higienização de mãos, rosto e corpo, com pH entre 5,5 e 7,0, contendo em sua composição água, laureth sulfato de sódio, ácido cítrico e demais componentes compatíveis com a finalidade do produto.	144	UND	R\$19,98	R\$ 2.877,12
19	332930	TOUCA Tipo: Descartável Material: Polipropileno Cor: Branca Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico Complementação: Caixa com 100 unidades	200	CX	R\$12,90	R\$ 2.580,00



20	402413	SHAMPOO Tipo: Neutro Aplicação: Adulto, Cabelos Normais. Complementação: sem sal, com 350 ml, shampoo para todos os tipos de cabelos,	144	UND	R\$13,27	R\$ 1.910,88
20	631662	SHAMPOO Tipo: Anticaspa Aplicação: Para Todos Os Tipos De Cabelo Complementação: 200 ml, shampoo 2 em 1	60	UND	R\$39,00	R\$2.340,00
						TOTAL: R\$ 52.196,00.

LOTE 2-MATERIAIS DE MANICURE

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	483801	ALICATE DE MANICURE Material: Aço Tratamento Superficial: Inox Tamanho: 12 CM Aplicação: Unhas Complementação: CORTADOR DE UNHA	24	UND	R\$ 17,03	R\$ 408,72
2	397422	LUVA DE PROTEÇÃO Material: Latéx Tamanho: Médio Acabamento Palma: Antiderrapante	200	CX	R\$23,25	R\$4.650,00



		Esterilidade: Não Esterilizada Características Adicionais: Antialérgico Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Complemento: caixa com 100				
3	224957	TESOURA MANICURE Material: Aço Inoxidável Modelo: Reto Tipo: 3 5/8 POL Tamanho: 9 CM Aplicação: Unhas	24	UND	R\$9,2400	R\$ 221,76
						TOTAL: R\$ 5.280,48.



ANEXO II – Modelo de Contrato

MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/20 [REDACTED]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

Dispensa Eletrônica Nº 016/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E A EMPRESA [REDACTED].

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves, nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Renda e Trabalho, representado pelo senhor [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AOS RESIDENTES DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 079/2026, Dispensa Eletrônica nº 016/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.75, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ().

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e mediante a emissão da Ordem de Compra pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. A entrega dos bens será realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo endereço será informado no momento da emissão da Ordem de Compra.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos fornecimentos.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos itens, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Fornecer os itens, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer no fornecimento dos itens, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante execução contratual, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

9.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados: **Gestor do Contrato:** Zenilde Bruno dos Santos / **Fiscal do Contrato:** Atalícia Pereira dos Santos.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



794	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	Material de Consumo
795	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	Material de Consumo
796	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	Material de Consumo
1393	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	Material de Consumo
1408	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	Material de Consumo

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 035/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, de de 20 .

CONTRATANTE



PREFEITURA DE
CAPELINHA



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____